



LEI Nº 1.229/04

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Judiciário / Tribunal de Justiça do Estado do Ceará / Fórum Desembargador Agenor Studart - Comarca de Morada Nova e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Morada Nova,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

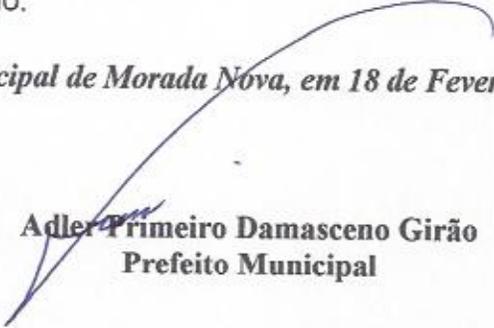
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário / Tribunal de Justiça do Estado do Ceará / Fórum Desembargador Agenor Studart - Comarca de Morada Nova, com o objetivo do estabelecimento de cooperação entre os Partícipes visando manutenção funcional do Fórum local, como combustível e óleo lubrificante de veículos, gêneros alimentícios para a cadeia pública local, bem como, despesas com alimentação com jurados e serventuários da justiça em épocas de júri e período eleitoral.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das ações previstas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Morada Nova, fica autorizada a realizar despesas de manutenção com o Superior Órgão da Justiça do Estado no valor anual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a título de colaboração financeira do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação própria da Prefeitura Municipal de Morada Nova, e custeadas com recursos próprios do Município.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 18 de Fevereiro de 2004.


Adler Primo Damasceno Girão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1363 / 422.2481
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4